

1. Na publicação do Edital PROGEP nº 51, de 01 de dezembro de 2025, seção 3:

- Na página 65, item 01, referente ao concurso de área "Ciência e Tecnologia de Alimentos / Ciência de Alimentos , Tecnologia de Alimentos e Engenharia de Alimentos", **onde se lê**: "Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência de Alimentos ou Tecnologia em Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Laticínios ou Agroindústria ou Química de Alimentos; e Doutorado em Engenharia de Alimentos ou Ciência de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos.", **leia-se**: "Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência de Alimentos ou Tecnologia em Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Laticínios ou Agroindústria ou Química de Alimentos; e Doutorado em Engenharia de Alimentos ou Ciência de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Biotecnologia".
- Na página 65, item 03, referente ao concurso de área "Engenharia Sanitária / Saneamento Ambiental", **onde se lê**: "Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Química ou Engenharia Sanitária e Ambiental; e Doutorado em Engenharia Ambiental ou Saneamento ou Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou Engenharia Civil (área de concentração em Engenharia Sanitária e Ambiental) ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental ou Engenharia Hidráulica e Saneamento.", **leia-se**: "Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Química ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil; e Doutorado em Engenharia Ambiental ou Saneamento ou Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou Engenharia Civil (área de concentração em Engenharia Sanitária e Ambiental) ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Recursos Hídricos e Saneamento ou Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental ou Engenharia Civil (área de concentração em Saneamento Ambiental) ou Engenharia Agrícola (área de concentração em Recursos Hídricos e Ambientais) ou Ciências Ambientais (com área de concentração em Diagnóstico, Tratamento e Recuperação Ambiental)".
- Na página 66, item 06, referente ao concurso de área "Artes / Teatro / Teoria do Teatro , História do Teatro e Dramaturgia", **ficam excluídos** os termos "Graduação em Artes ou Artes Cênicas ou Teatro ou Letras ou História ou Filosofia ou Ciências Sociais ou Comunicação Social ou Educação; e
- Na página 69, item 19, referente ao concurso de área "Ciências da Saúde / Educação Física / Esportes Coletivos de Invasão, com ênfase na formação de professores e profissionais de Educação Física", **onde se lê**: "Graduação em Agronomia, Biologia, Ciências Biológicas, Ecologia; e Doutorado em Biologia Vegetal; Biologia de Fungos, Algas e Plantas; Botânica; Botânica Aplicada; Ciências (Botânica); Ciências Naturais; Ecologia", **leia-se**: "Graduação em Agronomia, Biologia, Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal; e Doutorado em Biologia Vegetal; Biologia de Fungos, Algas e Plantas; Botânica; Botânica Aplicada; Ciências (Botânica); Ciências Naturais; Ecologia, Ciência Florestal; Biodiversidade e Biotecnologia".

- Na página 67, item 08, referente ao concurso de área "Botânica / Botânica aplicada", **onde se lê**: "Bacharelado em Educação Física / Licenciatura em Educação Física / Licenciatura Plena em Educação Física; e Doutorado em Educação; ou Doutorado em História; ou Doutorado em Saúde e Nutrição; ou Doutorado em Estudos do Lazer; ou Doutorado em Ciências da Saúde; ou Doutorado em Educação Física; ou Doutorado em Ciências do Esporte; ou Doutorado em Ciências Biológicas.", **leia-se**: "Bacharelado em Educação Física / Licenciatura em Educação Física / Licenciatura Plena em Educação Física; e Doutorado em Educação ou Doutorado em História ou Doutorado em Saúde e Nutrição ou Doutorado em Estudos do Lazer ou Doutorado em Ciências da Saúde ou Doutorado em Educação Física ou Doutorado em Ciências do Esporte ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Doutorado em Ciências Sociais ou Doutorado em Ciências Humanas e Artes".
- Na página 73, item 36, referente ao concurso de área "História do Direito , Direito Civil e Direito Empresarial", **onde se lê**: "Exame de Títulos e Currículo: Cenário I", **leia-se**: "Exame de Títulos e Currículo: Cenário IV".

2. Na publicação do ato de retificação do Edital PROGEP nº 51, de 04 de dezembro de 2025, seção 3, página 120, item 48, referente ao concurso de área "Ciências da Saúde / Educação Física / Formação de professores, com ênfase na Educação Física Escolar", **onde se lê**: "Licenciatura em Educação Física / Licenciatura Plena em Educação Física; e Doutorado em Educação ou Doutorado em História ou Doutorado em Saúde e Nutrição ou Doutorado em Estudos do Lazer ou Doutorado em Ciências da Saúde ou Doutorado em Educação Física ou Doutorado em Ciências do Esporte ou Doutorado em Ciências Biológicas.", **leia-se**: "Licenciatura em Educação Física / Licenciatura Plena em Educação Física; e Doutorado em Educação ou Doutorado em História ou Doutorado em Saúde e Nutrição ou Doutorado em Estudos do Lazer ou Doutorado em Ciências da Saúde ou Doutorado em Educação Física ou Doutorado em Ciências do Esporte ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Doutorado em Ciências Sociais ou Doutorado em Ciências Humanas e Artes".

3. No Anexo VIII do Edital PROGEP nº 51/2025, referente ao conteúdo programático para o Conjunto de Provas do Conhecimento, **onde se lê**: "05 – Área: Geodésia / Geodésia Geométrica", **leia-se**: "05 – Área: Teatro / Pedagogia do Teatro e Tecnologias da Cena".

4. No Anexo VIII do Edital PROGEP nº 51/2025, referente ao conteúdo programático para o Conjunto de Provas do Conhecimento, no item "01 - Área: Ciência e Tecnologia de Alimentos / Ciência de Alimentos , Tecnologia de Alimentos e Engenharia de Alimentos", **ficam acrescidos** os pontos "11. Tecnologia de Cacau e Café; 12. Tecnologia de Produtos Açucarados, Apícolas e Derivados".



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Eliane Santos Froes, VICE-REITOR(A)**, em 12/12/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031687** e o código CRC **6D45F64E**.